



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 122  
Disponibilização: 05/07/2024  
Publicação: 04/07/2024

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 29.253, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Homologa resultado final do concurso público da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado o resultado final do concurso público para provimento de cargos efetivos pertencentes ao Quadro de Carreira da Polícia Civil do Estado de Rondônia, realizado pela Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec e Polícia Civil - PCRO, regido pelo Edital nº 2/2022/PC-DGPC, de 8 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE Edição nº 129, de 8 de julho de 2022, para provimento de cargos de Delegado de Polícia Civil, Agente de Polícia Civil, Escrivão de Polícia Civil, Datiloscopista Policial, Médico Legista e Técnico de Necropsia, sendo que as localidades de lotação dos aprovados se dará conforme necessidade da Administração, nos termos da Lei Complementar nº 76, de 27 de abril de 1993, que “Dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado de Rondônia, e dá outras providências.”, bem como de acordo com a relação de aprovados constante no Edital nº 18/2024/PC-DGPC, de 3 de julho de 2024, divulgado no DOE Edição Suplementar nº 121.1, de 3 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 04/07/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050449015** e o código CRC **74EB5A0C**.